



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabelasp.gov.br - site: www.pedrabelasp.gov.br

LEI Nº 971

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre denominação de bem público.”

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“Garagem Municipal Ivair Antônio Leme”** o imóvel público utilizado para guarda/estacionamento de veículos pertencentes ao Município de Pedra Bela – SP, localizado na Rua Hilário Maciel Leme, altura do numeral 150, Pedra Bela – SP, CEP 12990-013, com as seguintes coordenadas -22.795117, -46.441478 conforme informações anexas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 04 de setembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal